



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – PROEG
SELEÇÃO DE COORDENADOR GERAL DO NÚCLEO UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL DA UNEMAT

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no Decreto n.º 5.800/2006, Decreto n.º 9.057/2017, Portaria n.º 183/2016 - CAPES, Portaria n.º 15/2017 – CAPES, Portaria n.º 139/2017 – CAPES, Portaria n.º 102/2019 – CAPES e Resolução n.º 49/2019 – CONEPE-UNEMAT, através da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG, torna público, por meio deste, o Processo Seletivo para a modalidade de COORDENADOR GERAL do Núcleo UAB/UNEMAT, como bolsista do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este processo seletivo será executado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, mediante designação de Comissão Especial Encarregada de Promover, Supervisionar e Acompanhar o Processo Seletivo de Candidatos e destina-se a seleção de servidor da UNEMAT para atuar na atividade seguinte:

Ordem	Bolsista	Vagas
1	Coordenador Geral do Núcleo UAB/UNEMAT	1 (uma)

1.2 A aprovação neste processo seletivo gera apenas a expectativa de direito ao exercício da atividade, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à convocação, à ordem de classificação, ao prazo de validade do processo e designação por ato do Reitor.

1.3 O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na **ÍNTEGRA**, as normas deste processo seletivo.

2. DA FUNÇÃO DE COORDENADOR GERAL

2.1 REQUISITOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS

2.1.1 O candidato que desejar concorrer à vaga deste processo seletivo deverá comprovar no ato da inscrição que atende aos seguintes requisitos:

- I. Para a Vaga de COORDENADOR GERAL:
 - a. Ser docente efetivo em exercício da UNEMAT;
 - b. Possuir experiência comprovada em educação a distância;
 - c. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos de exercício no magistério superior.

2.1.2 Não poderá candidatar-se a este processo seletivo, tendo sua inscrição indeferida:

- I. aluno dos cursos ofertados pela UNEMAT através do Sistema UAB;
- II. servidor que estiver em débito com a DEAD e Núcleo UAB/UNEMAT, decorrente de ações ou omissões as quais foram notificados a sanar e não o fizeram, como entrega



de diários e relatórios de viagens, devoluções de pagamentos indevidos e registro de notas nos sistemas institucionais.

3. DA PUBLICIDADE E DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Todos os comunicados deste processo seletivo serão publicados no endereço eletrônico <http://dead.unemat.br/portal>.

3.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados deste processo seletivo por meio do endereço eletrônico <http://dead.unemat.br/portal>.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições são gratuitas e serão realizadas presencialmente, pessoalmente pelo candidato ou por procurador, no período e local seguintes:

I. Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG

- a. **Período:** de 01 a 12 de Agosto de 2022.
- b. **Horário:** De segunda-feira a sexta-feira, das 14h às 17h (Horário Oficial de Mato Grosso), exceto sábados, domingos, feriados e pontos-facultativos.
- c. **Endereço:** UNEMAT – Sede Administrativa. Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG). Avenida Tancredo Neves. 1095. Bairro Cavahada. Cáceres – MT.

4.2 Na inscrição por procuração, o procurador do candidato, no ato da inscrição, deverá entregar, além das cópias dos documentos do candidato exigidos neste processo seletivo, original e cópia, ou apenas cópia autenticada, de seu documento de identidade civil, e procuração pública ou particular, específica para tal fim.

4.3 Para as procurações particulares é exigido o reconhecimento de firma, em cartório, do candidato

4.4 É vedada a inscrição extemporânea e via correio eletrônico, fora de prazo e diferente do estipulado neste processo seletivo.

4.5 As informações prestadas do ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UNEMAT do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos e ilegíveis.

4.6 Após a realização da inscrição com a devida entrega da documentação, não será aceita nova documentação nem documentos complementares e/ou sua retirada.

4.7 Para realizar a inscrição, o candidato deverá organizar toda a documentação e entregar:

- I.** Formulário de inscrição preenchido e assinado (**ANEXO I**).
- II.** Cópia do Documento de Identidade (Expedido pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública; Secretarias de Justiça; Institutos de Identificação; Corpos de Bombeiros Militares, Forças Armadas, Polícia Militar, Polícia Federal, órgãos fiscalizadores de exercício profissional, passaporte brasileiro, Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação com foto);
- III.** Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV.** Documento comprobatório de seu vínculo efetivo com a UNEMAT;
- V.** Documento comprobatório de experiência em educação a distância;
- VI.** Documento comprobatório do tempo exigido de exercício do magistério superior;
- VII.** Declaração de disponibilidade de tempo (**ANEXO II**);



VIII. Barema de pontuação preenchido (ANEXO III), com documentos comprobatórios da pontuação apresentada para avaliação da etapa de Análise de Títulos e Documentos;

IX. Proposta de Plano de Trabalho para o período de 2022 a 2026.

4.8 Os documentos comprobatórios das situações elencadas neste processo seletivo deverão:

- I. ser expedidas pela autoridade competente para tal, não se admitindo autodeclaração ou similares, expedidas pelo próprio candidato ou por quem não tiver competência para o ato;
- II. apresentar de forma clara e evidente as informações que se pretende comprovar.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Este processo seletivo contará com três etapas de seleção:

- I. **Análise dos Requisitos de Admissibilidade;**
- II. **Análise de Títulos e Documentos;**
- III. **Defesa do Plano de Trabalho e Currículo.**

5.2 PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

5.2.1 A primeira etapa, de caráter eliminatório, consiste na análise dos requisitos de admissibilidade exigidos para inscrição no presente processo seletivo, exigidos nos itens 2 e 4.

5.2.2 A Banca Examinadora realizará a análise dos requisitos de admissibilidade, cujo resultado preliminar será passível de recurso conforme calendário do seletivo, definindo as inscrições como deferidas ou indeferidas.

5.2.3 Superado o período de interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise dos requisitos de admissibilidade, a Banca Examinadora julgará os recursos, tornando público seu resultado, assim como o resultado final desta etapa, contra os quais não cabe recurso.

5.3 SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

5.3.1 Esta etapa, da qual participarão apenas os candidatos deferidos na primeira etapa, é de caráter eliminatório e classificatório, consistindo na avaliação de títulos e documentos entregues no ato da inscrição, para fins de pontuação conforme estipulado no Barema (ANEXO III).

5.3.2 A pontuação da Etapa de Análise de Títulos e Documentos (ANEXO III), respeitará os seguintes critérios:

- I. **TITULAÇÃO:** será considerada para pontuação apenas a pontuação mais alta, não cumulativa. Para receber a pontuação relativa ao Título de Mestre ou Doutor, o candidato deverá comprovar a titulação por meio de diploma ou ata de defesa e declaração/atestado que especifique que o curso foi concluído, com todos os requisitos cumpridos, estando apenas em fase de expedição do respectivo diploma. Para receber a pontuação relativa ao Título de Especialista, o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, constando a carga horária total do curso, bem



como a informação de que o Curso de Pós-Graduação foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e/ou oferecido e registrado por uma Universidade Pública reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.

II. EXPERIÊNCIA EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA: o candidato deverá entregar cópia de documento comprobatório que indique a atuação como Reitor, Pró-Reitor, Assessor de Gestão, Diretor de Gestão, Diretor Administrativo, Coordenador Geral UAB/UNEMAT, Coordenador UAB/UNEMAT, Diretor de Faculdade, Coordenador de Curso, Coordenador de Tutoria, Diretor de Unidade Regionalizada Político-Pedagógico e Financeiro e/ou Diretor de Unidade Regionalizada Administrativa.

III. EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA: o candidato deverá entregar cópia de documento comprobatório que indique sua experiência em Educação a Distância, desde que não pontuados no item anterior (Experiência em Gestão Universitária).

5.3.3 As declarações, atestados, certificados ou outros documentos comprobatórios das situações elencadas pelo Barema deverão ser expedidas pela autoridade competente para tal, não se admitindo autodeclaração ou similares, expedidas pelo próprio candidato ou por quem não tiver competência para o ato.

5.3.4 Os pontos que excederem o valor máximo em cada item, de acordo com o barema, serão desconsiderados.

5.3.5 O candidato não receberá pontuação quando:

- I. Não atender os critérios exigidos para o item;
- II. Apresentar documentação incompleta ou ilegível.

5.3.6 Os documentos comprobatórios desta etapa somente pontuarão em um item do barema. Se o candidato apresentar um mesmo documento para pontuar em mais de um item, e se o documento for comprobatório de ambas as situações, a banca atribuirá pontuação apenas para o item mais benéfico para o candidato.

5.3.7 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver nesta etapa a pontuação mínima de 10 (dez) pontos.

5.3.8 A Banca Examinadora realizará a análise dos títulos e documentos, cujo resultado preliminar desta etapa será passível de recurso, conforme calendário do seletivo.

5.3.9 Superado o período de interposição de recursos contra o resultado preliminar da avaliação de títulos e documentos, a Banca Examinadora julgará os recursos, tornando público seu resultado, assim como o resultado final desta etapa, contra os quais não cabe recurso.

5.4 TERCEIRA ETAPA: DEFESA DO PLANO DE TRABALHO E CURRÍCULO

5.4.1 Esta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em defesa individual pelos candidatos, perante a Banca Examinadora, da proposta de plano de trabalho apresentada no ato da inscrição e também é o momento em que o candidato demonstrará se seu perfil e conhecimentos estão alinhados ao desempenho das atividades de Coordenador Geral UAB.

5.4.2 A convocação dos candidatos para esta etapa será divulgada no endereço eletrônico <http://dead.unemat.br/portal/>.

5.4.3 Esta etapa considerará os itens e pontuações constantes do ANEXO IV.



5.4.4 O resultado preliminar desta etapa será passível de recurso, conforme calendário do seletivo.

5.4.5 Superado o período de interposição de recursos contra o resultado preliminar da desta etapa, a Banca Examinadora julgará os recursos, tornando público seu resultado, assim como o resultado final desta etapa, contra os quais não cabe recurso.

6. DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL

6.1 A Nota Final de classificação será obtida pela soma das notas da obtidas pelo candidato nas etapas de Análise de Títulos e Documentos e de Defesa do Plano de Trabalho e Currículo.

6.2 Cumpridas as etapas do seletivo, será publicado o resultado preliminar, contra o qual se poderá interpor recurso na forma e tempo estipulados neste processo seletivo.

6.3 Superado o período de interposição de recursos contra o resultado preliminar do processo seletivo, a Banca Examinadora julgará os recursos, que porventura forem interpostos, tornando público seu resultado, assim como o resultado final do processo seletivo, contra os quais não cabe recurso.

6.4 Não será atribuída Nota Final ao candidato desclassificado ou eliminado.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso contra:

- I. resultado preliminar da etapa de Análise dos Requisitos de Admissibilidade;
- II. resultado preliminar da etapa de Análise de Títulos e Documentos;
- III. resultado preliminar da etapa de Defesa do Plano de Trabalho e Currículo;
- IV. resultado preliminar do processo seletivo.

7.2 Ao elaborar o recurso, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

- I. Preencher o formulário de recurso (ANEXO V), informando seu nome e indicando contra o que se recorre;
- II. Apresentar a fundamentação do recurso e o que solicita;
- III. Elaborar o recurso de forma clara e objetiva;
- IV. Entregar, pessoalmente ou por procurador, o recurso impresso e assinado, na PROEG, conforme calendário do seletivo e horário de expediente do setor.

7.3 Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto, ilegível ou de forma diferente da estipulada neste processo seletivo.

7.4 A decisão sobre o recurso será irrecorrível e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

8. DAS BANCAS DE SELEÇÃO

8.1 O julgamento das etapas deste processo seletivo será realizado por uma Banca Examinadora especialmente designada para este fim.

8.2 É competência da Banca Examinadora:

- I. Analisar, deferir ou indeferir as inscrições;
- II. Avaliar e pontuar os títulos e documentos dos candidatos;
- III. Avaliar e pontuar os candidatos na etapa Defesa do Plano de Trabalho e Currículo;
- IV. Julgar os recursos;
- V. Elaborar e encaminhar para publicação os resultados deste processo seletivo;
- VI. Organizar o resultado final indicando a situação dos candidatos: aprovado, classificado, desclassificado ou eliminado;



VII. Entregar toda a documentação do processo seletivo à PROEG.

8.3 A Banca Examinadora será formada por, no mínimo, 03 (três) membros.

8.4 É vedada a participação na Banca Examinadora:

- I. De cônjuge de candidato, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- II. De ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até segundo grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- III. De sócio de candidato em atividade profissional;
- IV. De candidato inscrito neste processo seletivo;
- V. De aluno de qualquer dos cursos executados pela Diretoria de Gestão de Educação a Distância junto ao Sistema UAB.

9. DA BOLSA

9.1 Pelas atividades de coordenação, o candidato selecionado receberá, uma bolsa de estudo e pesquisa mensal, paga pela CAPES, no valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos Reais), conforme Portaria nº 183/2016 - CAPES.

9.2 A concessão da bolsa é de responsabilidade da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

9.3 Nos termos da Portaria nº 183/2016 - CAPES, Lei n.º 11.273/2006 e Lei n.º 11.502/2007, é vedada a acumulação de mais de uma bolsa de estudo ou pesquisa nos programas da CAPES, CNPq e FNDE.

9.4 O início das atividades de coordenação dar-se-á conforme designação do Reitor.

9.5 O bolsista será vinculado ao Sistema UAB, pelo período designado no ato do Reitor, limitado a, no máximo, 4 (quatro) anos, conforme Portaria n.º 102/2019 - CAPES.

9.6 A revogação da designação, e cancelamento da bolsa poderá se dar a qualquer momento de sua vigência, por ato do Reitor, conforme Art. 14 da Resolução n.º 49/2019 - CONEPE.

9.7 Nos termos da Portaria n.º 183/2016 – CAPES, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela CAPES a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão.

9.8 A bolsa também será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB. O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à CAPES o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente. **9.9** Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou quanto a frequência às atividades previstas, implicarão no imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela CAPES, pelo prazo de 5 (cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa

10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES GERAL



10.1 Nos termos da Resolução n.º 49/2019 – CONEPE, o COORDENADOR GERAL é o responsável institucional pela gestão dos cursos de graduação e pós-graduação, pelos aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos de todas as ações no âmbito do Sistema UAB, executados pela UNEMAT, tendo como atribuições:

- I. Coordenar as atividades dos cursos ofertados pela UNEMAT, no âmbito do Sistema UAB;
- II. Realizar reuniões periódicas com os Coordenadores de Cursos, tendo em vista a gestão de todas as atividades acadêmico-operacionais;
- III. Receber e avaliar os relatórios de desenvolvimento dos cursos elaborados pelos Coordenadores de Cursos e Coordenadores de Polo;
- IV. Participar de grupos de trabalho no âmbito das Instituições Públicas de Ensino Superior pertencentes ao Sistema UAB para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos;
- V. Participar de grupos de trabalho instituídos pela UAB, visando o aprimoramento e adequação do Sistema;
- VI. Realizar cadastramento e controle de bolsistas;
- VII. Fazer a certificação dos lotes de pagamento de bolsas;
- VIII. Acompanhar a aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e oferta dos cursos;
- IX. Fazer a prestação de contas dos recursos financeiros liberados para execução de convênios do Sistema UAB;
- X. Realizar, sem prejuízo de outras exigências da UNEMAT, as atividades descritas no Termo de Compromisso do Coordenador Geral UAB.

10.2 Conforme § 1.º do Art. 2.º da Resolução n.º 49/2019 – CONEPE, o Coordenador Geral UAB/UNEMAT exercerá, de forma concomitante, a função de Diretor de Gestão de Educação a Distância.

10.3 As atividades de Coordenador Geral UAB/UNEMAT deverão ser desenvolvidas na sede da Diretoria de Gestão de Educação a Distância, em Cáceres-MT.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O não preenchimento dos requisitos exigidos neste processo seletivo implica na eliminação do candidato.

11.2 O prazo de validade do processo seletivo será de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado sucessivas vezes, até o limite de 4 (quatro) anos conforme Portaria n.º 102/2019 – CAPES.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela PROEG.

Cáceres-MT, 12 de julho de 2022.

Everton Ricardo do Nascimento
Pró-Reitor de Ensino de Graduação
Portaria n.º 1596/2022 - UNEMAT



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – PROEG
SELEÇÃO DE COORDENADOR GERAL DO NÚCLEO UNIVERSIDADE ABERTA DO
BRASIL DA UNEMAT

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Pelo presente, solicito inscrição para concorrer a vaga de:

() **Coordenador Geral UAB/UNEMAT**

* Assinalar apenas uma opção

Informações Pessoais:

Nome completo:	
Matrícula:	
CPF:	

_____ /MT, ____ / ____ / ____.

Assinatura do (a) candidato (a)



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – PROEG
SELEÇÃO DE COORDENADOR GERAL DO NÚCLEO UNIVERSIDADE ABERTA DO
BRASIL DA UNEMAT

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu

_____,
residente no município de _____,
à avenida/rua _____,
nº _____, bairro _____,
telefone (____) _____, e-mail _____

declaro que:

I) SE CANDIDATO DOCENTE:

- Disponho de **30 horas** semanais para atuar na gestão universitária, inclusive nos finais de semana (sábados e domingos) e feriados.
- Possuo disponibilidade para realizar viagens estaduais e interestaduais, que visem atender as demandas da Educação a Distância e Sistema UAB.

_____/MT, ____/____/____.

Assinatura do (a) candidato (a)



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – PROEG
SELEÇÃO DE COORDENADOR GERAL DO NÚCLEO UNIVERSIDADE ABERTA DO
BRASIL DA UNEMAT

ANEXO III
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Candidato

1. TÍTULOS (Somente o maior, não cumulativo)					
Titulação		Pontos	Pontuação máxima	Pontuação do candidato	Pontuação da banca
1.1	Doutorado	10	10		
1.2	Mestrado	8	8		
1.3	Especialização	5	5		
2. EXPERIÊNCIA EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA					
Experiência		Critérios	Pontuação máxima	Pontuação do candidato	Pontuação da banca
2.1	Experiência em Gestão Universitária (cargos e funções do item 5.3.2, II)	1 ponto por cargo ou função, por períodos contíguos	15		
2.2	Experiência em Educação a Distância (conforme item 5.3.2, III)	1 ponto por experiência comprovada	05		
TOTAL					

_____/MT, ____/____/____.

Assinatura do (a) candidato (a)



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – PROEG
SELEÇÃO DE COORDENADOR GERAL DO NÚCLEO UNIVERSIDADE ABERTA DO
BRASIL DA UNEMAT

ANEXO IV
DEFESA DO PLANO DE TRABALHO E CURRÍCULO

Candidato	
-----------	--

1. DEFESA DO PLANO DE TRABALHO E CURRÍCULO		
	Perfil/Conhecimentos	Pontuação Máxima
1.1	Clareza, coerência, relevância e adequação do plano de trabalho	20
1.2	Demonstração de conhecimentos sobre Educação a Distância e Educação Híbrida	10
1.3	Demonstração de conhecimentos sobre a história e funcionamento atual da Educação a Distância na UNEMAT e sobre o Sistema UAB	10
1.4	Demonstração de conhecimentos sobre os sistemas governamentais: ATUAB, SISUAB, SGB-CAPEES e Plataforma +Brasil (Antigo SICONV)	10
1.5	Demonstração de conhecimentos sobre o uso apropriado de computadores, Internet e AVA MOODLE	10
1.6	Demonstração de criatividade, proatividade, flexibilidade, empatia em relação a gestão de pessoas	10
TOTAL		



**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – PROEG
SELEÇÃO DE COORDENADOR GERAL DO NÚCLEO UNIVERSIDADE ABERTA DO
BRASIL DA UNEMAT**

**ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Candidato (a): _____

Requer o recebimento de recurso contra:

- () Resultado preliminar da etapa de Análise dos Requisitos de Admissibilidade
- () Resultado preliminar da etapa de Avaliação de Títulos e Documentos
- () Resultado preliminar da etapa de Defesa do Plano de Trabalho e Currículo
- () Resultado preliminar do processo seletivo

Fundamentação:

_____ /MT, ____ / ____ / ____.

Assinatura do (a) candidato (a)



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – PROEG
SELEÇÃO DE COORDENADOR GERAL DO NÚCLEO UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL DA UNEMAT

ANEXO VI
CRONOGRAMA

Evento	Data
Publicação da abertura do processo seletivo	12/07/2022
Período das inscrições	01 a 12/08/2022
Resultado preliminar da Análise dos Requisitos de Admissibilidade	15/08/2022
Recursos contra o Resultado preliminar da Análise dos Requisitos de Admissibilidade	16/08/2022
Resultado da análise dos recursos contra o Resultado Preliminar da Análise dos Requisitos de Admissibilidade	17/08/2022
Resultado Final da Etapa de Análise dos Requisitos de Admissibilidade	17/08/2022
Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Documentos	18/08/2022
Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Documentos	19/08/2022
Resultado da análise dos recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Documentos	22/08/2022
Resultado Final da Etapa de Avaliação de Títulos e Documentos	22/08/2022
Convocação para etapa Defesa do Plano de Trabalho e Currículo	22/08/2022
Realização da etapa Defesa do Plano de Trabalho e Currículo	24/08/2022 (Conforme convocação)
Resultado Preliminar da etapa de Defesa do Plano de Trabalho e Currículo	29/08/2022
Recursos contra o Resultado Preliminar da etapa de Defesa do Plano de Trabalho e Currículo	30/08/2022
Resultado da análise dos recursos contra o Resultado Preliminar da etapa de Defesa do Plano de Trabalho e Currículo	31/08/2022
Resultado Final da etapa de Defesa do Plano de Trabalho e Currículo	31/08/2022
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	31/08/2022
Recursos contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo	01/09/2022
Resultado da análise dos recursos contra o Resultado Preliminar	02/09/2022
Publicação e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	02/09/2022